



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 09.06.2020

LEI MUNICIPAL Nº1916/2020.

De 09 de Junho de 2020.

.....
Servidor Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

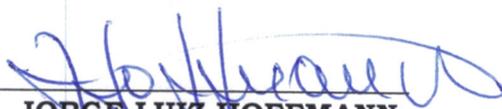
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

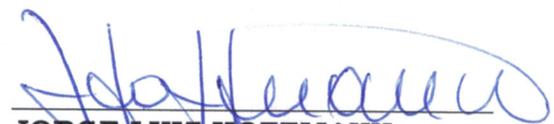
Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$60.158,80** (Sessenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), por meio do **Decreto Nº3433/2020, de 18 de Maio de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

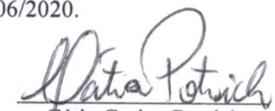
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 09 dias do mês de Junho de 2020**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 09/06/2020.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3433/2020

De 18 de Maio de 2020

**Abre Crédito Extraordinário ao
Orçamento do Exercício de 2020.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao **Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$60.158,80 (Sessenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação:**

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006 - GESTÃO DO SUS
Atividade:	1.136 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Cta Despesa:	2857
Fonte Recursos:	4511 - CUSTEIO-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	59.000,00
Cta Despesa:	2858
Fonte Recursos:	4511 - CUSTEIO-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Natureza Desp:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	1.158,80

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido FNS - Bloco Custeio - Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)** - Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC - Fonte de Recurso **4511** no valor de **R\$60.158,80**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

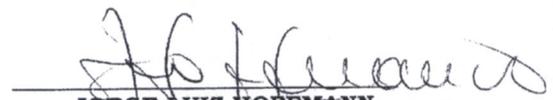
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dia do Mês de Maio de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal